



**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO
À CORRUPÇÃO – STPC**

**RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO – LAI - EXERCÍCIO 2025**

**AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI – OUVIDORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - OGM**

VITÓRIA DA CONQUISTA
JANEIRO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANA SHEILA LEMOS ANDRADE

Prefeita

ALOISIO ALAN COSTA FERNANDES

Vice-Prefeito

IVANILDO SILVA

Chefe do Gabinete Civil

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

THAISY FREIRE GUSMÃO

OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA APARECIDA MORAES RODRIGUES

AGENTE DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

JANEIRO 2026

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO4

1. O QUE É A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO4

1.1 Transparência Passiva5

1.2 Transparência Ativa6

2. O SIC NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA7

2.1. Estatísticas gerais do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC)7

2.2. Total de pedidos registrados no Sistema de Informação ao Cidadão – SIC8

2.3. Tipos de Decisão9

3. PRINCIPAIS ASSUNTOS E SETORES MAIS DEMANDADOS10

4. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO11

4.2 Canal de Entrada dos pedidos11

4.3 Classificação por Temática dos Pedidos de Acesso à Informação11

4.4 Principais temas solicitados em 202512

4.5 Quantidade de pedidos por personalidade jurídica de solicitantes12

4.6 Quantidade de pedidos por gênero de solicitantes12

5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS IMPETRADOS12

6. CONSIDERAÇÕES13

REFERÊNCIAS14

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar a avaliação e o monitoramento dos objetivos de transparência, controle e participação social no âmbito da Ouvidoria Geral do Município (OGM) de Vitória da Conquista, referente ao ano de 2025, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011) nos termos previstos no art. 67 do Decreto 7.724/2012, regulamentado no âmbito do Poder Executivo Federal.

Em conformidade com o artigo 40, inciso II da LAI, é de responsabilidade de Autoridade da LAI, monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento. No contexto municipal, a OGM, designada pela lei complementar nº 2.647/2022, constitui-se como autoridade responsável pela execução da LAI em Vitória da Conquista.

Nesse sentido, será apresentado um panorama sobre o processo de trabalho e o monitoramento da LAI, com informações acerca dos pedidos de acesso à informação (recebidos e respondidos), sobre os recursos, a disponibilização de informações em transparência ativa, informações analíticas, em conformidade com a Política Nacional de Dados Abertos.

1. O QUE É A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Em vigor desde o dia 16 de maio de 2012, a LAI (Lei nº 12.527/2011) inicia um novo patamar de inserção da sociedade como protagonista no controle e participação na gestão pública. Com a finalidade de regular o acesso às informações previstas na Constituição Federal de 1988 (inciso XXXIII do art. 5º; inciso II do § 3º do art. 37; e § 2º do art. 216) possibilita, desde a sua publicação, que os cidadãos e entidades, com base no interesse público ou particular, realizem diversos pedidos de acesso à informação produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta.

Pautada na garantia do direito fundamental de acesso à informação, em relação à gestão e atuação do estado e dos órgãos públicos que o compõe, considerando a publicidade e a transparência como preceito geral e o sigilo como exceção, a LAI é operacionalizada por meio das unidades de Serviços de Informação ao Cidadão (SICs).

Assim, por meio da LAI, a Ouvidoria, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção do Município de Vitória da Conquista, presta um valoroso serviço informacional à sociedade, ao proporcionar melhor interação com a gestão pública e possibilitar ao cidadão avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos obtidos

com a arrecadação de impostos e o respectivo retorno à sociedade, por meio dos serviços públicos e investimento em diversas áreas fundamentais ao bem-estar social.

Com a LAI, o/a cidadão/ã pode solicitar acesso às informações de domínio do órgão e que se configurem como informações públicas das ações e programas no âmbito municipal, dentre outras. Em muitos casos, as informações buscadas pelos cidadãos se encontram disponíveis em transparência ativa, com o acesso imediato a elas.

Nos casos em que o cidadão necessitar de alguma informação não disponível na página do órgão na internet, poderá ingressar com um pedido de acesso à informação, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria Geral do Município e Acesso à Informação – Fala.Br. Do mesmo modo, enquanto fluxo interno, o SIC recebe e envia o pedido à área que custódia a informação, a qual é responsável pela observância do prazo legal, bem como pelo oferecimento do conteúdo da resposta.

Para exercer o direito regulamentado pela LAI, o/a cidadão/ã não precisa necessariamente, dirigir-se presencialmente ao SIC do órgão detentor da informação almejada, uma vez que os pedidos também poderão ser feitos de forma eletrônica, por meio da Plataforma Fala.BR, disponibilizada pela Controladoria Geral da União (CGU), órgão encarregado de monitorar a implementação da LAI no âmbito do Poder Executivo Federal.

A LAI estabelece que as informações geridas pelo Estado são públicas e devem ser disponibilizadas à sociedade. No entanto, existem hipóteses de **restrição de acesso**, nas situações que envolvem: 1) Controle interno; 2) Direito autoral; 3) Informação pessoal; 4) Informações bancárias; 5) Informações privilegiadas de sociedades anônimas; 6) Interceptação de comunicações telefônicas; 7) Investigação de responsabilidade de servidor; 8) Investigação ou prevenção de infrações; 9) Livros e registros contábeis empresariais; e 10) Proteção da propriedade intelectual de software.

Os **prazos máximos de restrição de acesso** são de até 25 anos, prorrogável por uma única vez (**ultrassecreto**); até 15 anos, não prorrogável (**secreto**); e até 5 anos, não prorrogável (**reservado**).

Para a **classificação das informações**, deve-se levar em conta o interesse público da informação; a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e o prazo máximo de restrição de acesso.

1.1 Transparência Passiva

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é uma das principais formas de garantia da transparência e da participação social. Os pedidos de acesso à informação pública têm

fundamento no inciso XXXIII do artigo 5º da CF de 1988, garantindo a qualquer pessoa o direito de solicitar e receber dos órgãos e entidades públicas informações que são produzidas ou custodiadas por eles. Assim, a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação viabilizou esse direito.

No município de Vitória da Conquista a LAI foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.128/2017. O pedido pode ser feito na modalidade presencial (sic-físico, telefone e e-mail), carta ou de forma eletrônica (e-SIC), por qualquer pessoa que queira solicitar informações sobre a gestão pública aos órgãos da Prefeitura, tendo seus prazos de atendimento e possibilidades de recursos garantidos legalmente. Todo o pedido de acesso à informação, independente da modalidade, é registrado no e-SIC, sendo este o repositório único.

A transparência passiva é aquela relacionada a todo o pedido de informação feito por iniciativa do/a cidadão/ã e direcionado ao SIC da instituição competente pela informação demandada. Ou seja, o monitoramento da transparência passiva refere-se ao monitoramento da interação de todos os registros de pedidos de informação registrados no e-SIC, analisados e respondidos pela unidade de SIC. Quanto aos objetivos do SIC e a sua competência em relação à transparência passiva estão descritos no Art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
 - II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
 - III - receber e registrar pedidos de acesso à informação. Parágrafo único. Compete ao SIC;
- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
 - II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
 - III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Nesse sentido, periodicamente, são publicadas no Portal da Transparência, os dados e as análises acerca dos pedidos recebidos pelo SIC municipal, em relatório estatístico, contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação, recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações estatísticas agregadas dos requerentes.

1.2 Transparência Ativa

A transparência ativa é a divulgação de informações por iniciativa do próprio órgão público, sem que tenham sido solicitadas pelo/a cidadão/ã. Difere-se da transparência passiva, uma vez que na passiva, o cidadão só obtém as informações após requerê-las da Administração Pública. Um bom exemplo de transparência ativa refere-se à publicação e

esclarecimentos de informações do interesse da população, no site oficial do órgão público, ou seja, a divulgação proativa de toda e qualquer informação de interesse público.

Diferente da transparência passiva, que depende de iniciativa do cidadão em solicitar uma informação, a transparência ativa incumbe o órgão em dispor informações por iniciativa própria em seus sítios institucionais, bem como nos portais mantidos pelos Poderes Legislativo e Executivo Federais, como o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Inobstante, a responsabilidade pela publicação de informações na política de transparência ativa é de titularidade de cada órgão que compõe a administração pública, conforme o Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, o art. 8º prevê um rol mínimo de dados que os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, no menu Acesso à Informação (Brasil, 2019).

2. O SIC NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

O SIC no município de Vitória da Conquista funciona na Ouvidoria Geral do Município, responsável pela gestão, processo de recepção e tratamento de pedidos de acesso à informação, monitoramento dos prazos e a qualidade das respostas, desenvolvendo ações necessárias à sensibilização das unidades integrantes do município quanto à integridade, à transparência, à clareza e à qualidade das respostas produzidas pelas áreas do órgão, com amparo na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

2.1. Estatísticas gerais do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC)

A seguir estão os dados e as estatísticas gerais dos pedidos de informação registrados no SIC municipal, consolidados pela Divisão de Relatórios e Estatísticas da Ouvidoria Geral do Município.

Conforme é demonstrado na Tabela 1, no período de primeiro de janeiro a 31 de dezembro de 2025, foram registrados no SIC municipal e Plataforma Fala br, 334 pedidos de acesso à informação.

Tabela 1: Detalhamento do fluxo anual dos pedidos – Ano 2025

Situação	2025
Pedidos registrados	334

Atendidos	334
Indeferidos	-

Fonte: Elaboração própria, 2025, com base nos dados SIC.

Nesse período, 265 pedidos tiveram decisão inicial e 18 foram para primeira e segunda instância, sendo que todos os pedidos registrados foram atendidos. Também não houve indeferimento de pedidos registrados no SIC todas solicitações foram devidamente encaminhadas aos setores responsáveis da gestão municipal.

No mesmo período (ano de 2025) houve algumas solicitações que foram encaminhadas à primeira instância recursal e que foi analisada pela Ouvidoria Geral do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Transparência Controle e Prevenção à Corrupção do Município, em segunda instância recursal. Nenhuma das solicitações passou para análise da terceira e última instância recursal, a Comissão Municipal Sigilo de Acesso à Informação (CMSAI), conforme detalha a Tabela 2.

Tabela 2: Detalhamento do fluxo anual dos pedidos – Ano 2025

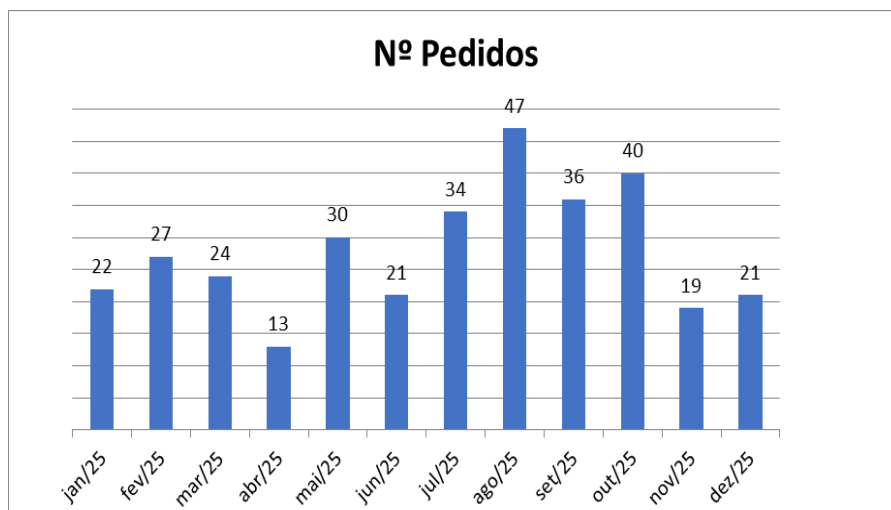
Recursos	35
1ª instância	17
Deferidos	35
Indeferidos	-
2ª instância	01
Deferidos	01
Indeferidos	-
3ª instância	-
Deferidos	-
Indeferidos	-

Fonte: Elaboração própria, 2025, com base nos dados SIC.

2.2. Total de pedidos registrados no Sistema de Informação ao Cidadão – SIC

Em 2025, no âmbito municipal foram registrados no SIC, 334 pedidos de acesso à informação, em média 27,8 solicitações mensais, com menor número em dezembro e maior número no mês de agosto, conforme figura abaixo:

Figura 1: Detalhamento do fluxo anual dos pedidos mensal – Número de Pedidos – Ano 2025



Fonte: Elaboração própria, 2025, com base nos dados Fala br e SIC.

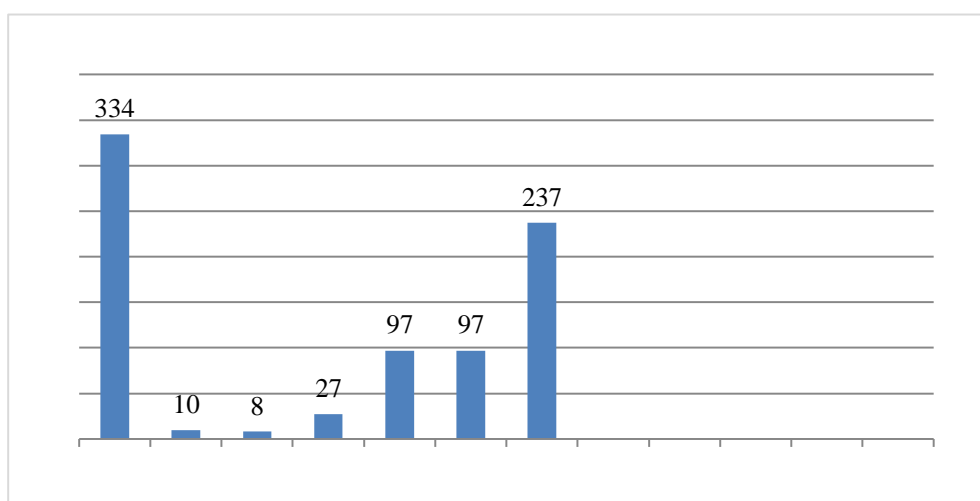
É importante destacar que todos os pedidos registrados (na Plataforma fala br e no SIC) foram respondidos dentro do prazo. Quanto aos prazos de resposta, estes são classificados em seis tipos: a) de 0 a 1 dia; b) de 2 a 5 dias; c) de 6 a 20 dias; d) em tratamento; e) prorrogação do prazo; e f) fora do prazo.

2.3. Tipos de Decisão

Após o registro no sistema, os pedidos são classificados por modalidade, denominada tipo de decisão, que pode ser tipo de acesso (negado, parcialmente concedido e concedido totalmente), por informação inexistente, órgão não tem competência de responder, perguntas duplicadas, em tratamento e não se trata de acesso à informação.

Conforme demonstrado na Figura 2, dentre os 334 pedidos, 15% foram atendidos no mês corrente e 85% são tratadas fora do prazo. Em relação aos tipos de decisão, os pedidos em 2025 foram respondidos da seguinte forma:

Figura 2: Tipos de decisão da Lei de Acesso à Informação – Ano 2025



Fonte: Elaboração própria, 2025, com base nos dados SIC.

Entre as respostas avaliadas, a decisão da manifestação como “Acesso Concedido” foi atribuída à grande maioria, 354 pedidos, além disso, 24 pedidos ainda estavam em tratamento no momento da elaboração dos relatórios mensais, mas foram respondidos fora do prazo determinado pela LAI.

3. PRINCIPAIS ASSUNTOS E SETORES MAIS DEMANDADOS

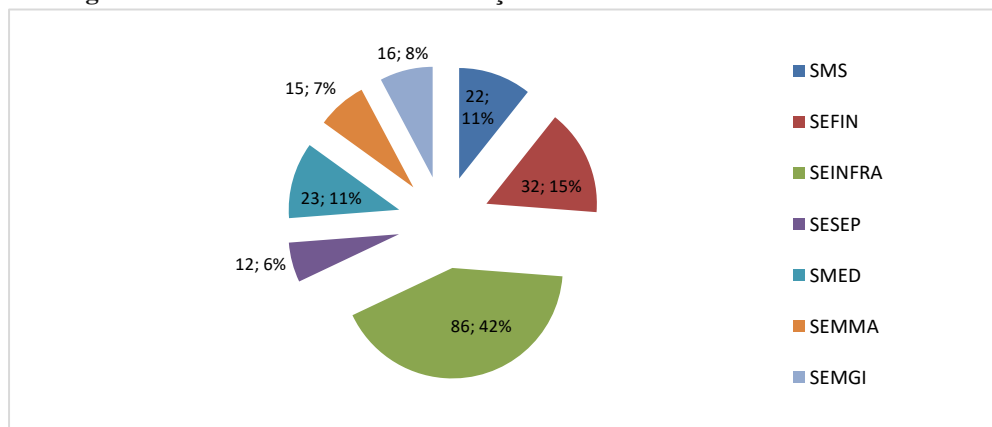
A Tabela 03 e a Figura 03 demonstram o número de pedidos de acesso à informação, enviados a cada órgão da Administração Municipal. Para facilitar a visualização da informação, optou-se por indicar na Figura 03 a sigla de cada órgão.

Tabela 3: Pedidos de acesso à informação por órgãos da Prefeitura de Vitória da Conquista – PMVC – Ano 2025

Setor	Quantidade
Gabinete Civil (CACI)	5%
Secretaria de Comunicação (SECOM)	1%
Secretaria Municipal de Cultura (SMC)	2%
Secretaria de Políticas para Mulheres (SMPM)	1%
Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM)	1%
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte (SMC)	2%
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SMDE)	1%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)	10%
Secretaria Municipal de Educação (SMED)	15%
Secretaria Municipal de Esportes (SME)	1%
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI)	30%
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)	1% %
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA)	39%
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB)	9%
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	20%
Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP)	8%
Secretaria Municipal de Transformação Pública (SMTP)	1%
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA)	13%
Secretaria Municipal Finanças e Execução Orçamentaria (SEFIN)	19%
Secretaria Municipal Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC)	5%
Secretaria Especial de Relações Institucionais (SERIN)	-
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SPDS)	-
Secretaria Especial de Transformação Pública (SETP)	-

Fonte: Elaboração própria, 2025, com base nos dados SIC

Verifica-se a seguir, a relação de pedidos recebidos por órgão / entidade municipal (Tabela 3) e qual a proporção dessa quantidade em relação aos 382 de pedidos registrados no ano (Figura 03).

Figura 3: Pedidos de acesso à informação mais demandados – Ano 2025

Fonte: Elaboração própria, 2025, com base nos dados do SIC

4. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

O Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista permite que os órgãos encaminhem, via sistema, pedidos de acesso à informação que não são de sua competência para o órgão competente. Essa funcionalidade permite que o protocolo registrado seja reaproveitado, quando a informação solicitada é de competência da municipalidade.

A solicitação de encaminhamento parte do órgão que recebeu a demanda originalmente, após a solicitação de encaminhamento a OGM pode confirmar a competência do órgão indicado. Após a confirmação de competência, o pedido é encaminhado para o atendimento.

No ano de 2025, houve 382 solicitações de encaminhamentos de pedidos, tendo sido todas respondidas e encaminhadas para as instâncias necessárias e em conformidade com a solicitação dos usuários.

4.2 Canal de Entrada dos pedidos

Os pedidos de acesso à informação em Vitória da Conquista podem ser registrados por cinco canais: eletronicamente, por telefone, pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, presencialmente na unidade de atendimento do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, sediada na Ouvidoria Geral do Município (OGM), ou por carta, endereçada aos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a OGM.

4.3 Classificação por Temática dos Pedidos de Acesso à Informação

Em 2025, a Divisão de Transparência Passiva da OGM deu início à categorização dos pedidos de acesso à informações registradas no SIC ao longo do ano. Essa categorização

ocorre com base em três aspectos: a) **Tema VCGE** – categorização dos pedidos com base no Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE); b) **Subtema** – categorização a partir de subtemas elaborados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista; e c) **Natureza** – categorização de acordo com a natureza da solicitação, podendo ser classificada como pública ou pessoal.

4.4 Principais temas solicitados em 2025

Em relação à classificação de acordo com a natureza das solicitações, observou-se que, do total de pedidos recebidos, 382 pedidos equivalente a 12% pedidos equivalente (doze por cento), foram de natureza pessoal, 82% (oitenta e dois por cento) de natureza pública e 4% (quatro por cento) não foram identificados.

4.5 Quantidade de pedidos por personalidade jurídica de solicitantes

O cadastro de solicitações de acesso à Lei de Acesso à Informação ocorreu por meio dos canais de entrada da OGM, podendo ser realizado por pessoa física ou pessoa jurídica. Do total de pedidos recebidos no ano de 2025, 332 (trezentos e trinta e dois) foram cadastrados por pessoas físicas e 50 (cinquenta) por pessoas jurídicas.

4.6 Quantidade de pedidos por gênero de solicitantes

Apesar de os solicitantes não serem obrigados a declarar o seu gênero para cadastrar pedidos no Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), alguns optaram por incluir essa informação em seu cadastro. Do total de pedidos cadastrados em 2025 por pessoas físicas, 38% (trinta e oito por cento) se identificaram com o gênero masculino, 32% (trinta e dois por cento) com o gênero feminino e 30% (trinta por cento) não informaram ou não se identificaram quanto ao gênero.

5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS IMPETRADOS

Caso o pedido de acesso à informação seja negado ou o cidadão não tenha se sentido contemplado com a resposta, o mesmo tem o direito de ser comunicado sobre: a) motivo para negar a informação e seu fundamento legal; b) orientações para a apresentação do recurso; e c) instruções sobre a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação de informação, quando for o caso.

Ressalta-se que o recurso não deve abordar um novo assunto, ou seja, deve-se ater exclusivamente ao pedido inicial. Caso o cidadão queira fazer uma pergunta diferente da

realizada inicialmente o mesmo não deve impetrar recurso e sim realizar um novo pedido de acesso à informação.

Assim, o cidadão poderá registrar um recurso pela internet, através da Plataforma-Fala.BR, por e-mail, carta ou na unidade física do SIC do órgão ao qual solicitou a informação.

Em caso de o cidadão não ter recebido uma resposta ao seu pedido de acesso à informação, após 30 dias do pedido realizado, o mesmo poderá apresentar uma reclamação à autoridade de monitoramento.

Em relação aos prazos para impetrar recursos, o requerente tem até 10 dias, contados a partir do momento em que recebeu a resposta do órgão ou entidade para se manifestar.

6. CONSIDERAÇÕES

A Lei de Acesso à Informação, ao obrigar os órgãos e entidades ligados ao poder público a realizar uma gestão transparente das informações públicas, proporciona a divulgação de interesse da sociedade, independente se a solicitação tenha a classificação em quatro tipos (Pública, Reservada, Secreta, Ultrassegreda). Tal divulgação estimula a cultura do controle social e da participação popular na avaliação e nas sugestões de melhorias das políticas públicas desenvolvidas e executadas pelo poder público.

Este relatório anual, ao explanar as ações realizadas em âmbito municipal, no que tange a execução e o monitoramento da LAI, visa fortalecer a cultura da transparência, ao estabelecer uma conexão mais prática com os cidadãos, que passam a ter acesso a uma administração pública mais eficiente.

A utilização da Lei de Acesso à Informação, com foco no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, realize pedido de acesso à informação dos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal.

Dentre os benefícios trazidos pela execução e monitoramento da LAI no município de Vitória da Conquista-BA, destacam-se: a economia de recursos públicos com distribuição de informações; agilidade e segurança no controle de dados; controle geral de dados; incentivo a pesquisas nas mais diversas áreas, dentre outros.

A ampliação do acesso à informação concomitante ao aumento da participação e do controle social, possibilita um melhor gerenciamento dos recursos públicos e a tomada de decisões mais assertivas em relação à gestão administrativa municipal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, DF. Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 27 mar. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: Acesso em: 20 abril 2015.